

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 51 | nº 196 | Segunda-feira, 15/10/2018

Atos do Tribunal de Contas da União	1
Atos do Presidente	4
Gabinetes de Autoridades	10
Apoio Estratégico	10
Secretaria-Geral de Controle Externo	10
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados	10
SECEX-PA	10
SECEX-TO	11
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	14
Secretaria de Gestão de Pessoas	20
Diretoria de Legislação de Pessoal	21
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	23
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDÓ CEDRAZ DE OLIVEIRA

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOȘ BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

CARLOS ROBERTO CAIXETA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 6
(2017)- . Brasília: TCU, 2017- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO-TCU Nº 300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o Boletim do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

considerando os princípios da publicidade e eficiência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que define o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e que estabelece a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

considerando o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação dos serviços públicos, bem assim o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que disciplina a publicação no Diário Oficial da União (DOU);

considerando o contido nos Acórdãos nºs 1.296-TCU-Plenário, de 2011, 174-TCU-Plenário, de 2017, e 8.025-TCU-1ª Câmara, de 2017, em especial no que se refere à aplicação da Lei nº 11.419, de 2006, ao dever de publicação dos atos administrativos no DOU, bem como à observância ao princípio da publicidade;

considerando a importância de aprimoramento contínuo da oferta de acesso aos atos administrativos e processuais exarados pelo Tribunal de Contas da União e o constante aperfeiçoamento dos serviços eletrônicos e digitais prestados institucionalmente em sintonia com o respectivo marco regulatório corporativo preconizado pela Resolução-TCU nº 233, de 4 de agosto de 2010;

considerando a classificação da informação quanto à confidencialidade disposta pela Resolução-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018;

considerando a racionalização do processo de trabalho inerente ao Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU), o desenvolvimento de solução específica para automatizar a gestão do BTCU e a integração dessa solução com os demais sistemas corporativos;

considerando a importância de sistematizar os procedimentos e práticas institucionais afetos à gestão do BTCU; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC 035.044/2017-9, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU) obedece ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - autoridades do TCU: Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU;

II - colegiados da Secretaria do Tribunal: comitês e comissões constituídos precipuamente por servidores e formalmente definidos em ato normativo do TCU ou do Presidente do Tribunal; e

III - unidades institucionais: unidades básicas e suas unidades integrantes, unidades de assessoramento a autoridades e demais unidades da Secretaria do Tribunal, em sintonia com a estrutura organizacional definida em ato normativo do TCU.

CAPÍTULO II DO BTCU

Art. 3º O BTCU é considerado órgão oficial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 295 do Regimento Interno do Tribunal, e tem por finalidade conferir publicidade aos atos institucionais, inclusive aos atos processuais e administrativos próprios e às comunicações em geral.

§ 1º O BTCU possui, entre outros, os seguintes requisitos:

I - é implementado mediante solução de tecnologia da informação (solução de TI) denominada e-Diário;

II - contempla o diário eletrônico do Tribunal, com disponibilização no Portal TCU, em sintonia com o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de novembro de 2006; e

III - substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica.

§ 2º A classificação, quanto à confidencialidade, das informações contidas nos atos enviados para publicação no BTCU deve ser realizada, previamente ao respectivo envio, pelo correspondente gestor da informação, em consonância com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e com os critérios de classificação definidos em ato normativo específico do TCU.

§ 3º Compete à Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas à edição do BTCU, bem como elaborar e propor normas e padrões técnicos destinados à racionalização e otimização dos trabalhos correlatos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO BTCU

Art. 4º O BTCU pode ser estruturado em quatro cadernos:

I - Administrativo;

II - Controle Externo - Ações em Curso;

III - Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores; e

IV - Especial.

§ 1º O caderno Administrativo, de edição diária, divulga os atos administrativos normativos, os demais atos administrativos e de gestão considerados de interesse da Administração e dos servidores, exarados por colegiados, comissões, comitês, autoridades do TCU, por colegiados da Secretaria do Tribunal e unidades institucionais.

§ 2º O caderno Administrativo pode conter, também, matérias transcritas de demais veículos oficiais, bem como outras matérias passíveis de publicação a juízo do Presidente do TCU ou do Secretário-Geral de Administração.

§ 3º O caderno de Controle Externo - Ações em Curso, de edição diária, contém exclusivamente as portarias de fiscalização exaradas pelas unidades integrantes da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

§ 4º O caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, de edição diária, destina-se à publicação das pautas e atas das sessões, das deliberações decorrentes das ações de controle externo - a exemplo dos editais de citação e de notificação -, e das decisões monocráticas dos relatores previstas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução-TCU nº 249, de 2/5/2012, não classificadas pelos relatores como sigilosas.

§ 5º Considera-se que a divulgação das pautas das sessões em BTCU disposta nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 141 do Regimento Interno encontra-se suprida mediante a publicação no caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores.

§ 6º O caderno Especial pode conter atos típicos do caderno Administrativo ou do caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores e ocorre, em caráter extraordinário e sob autorização da Adgedam, quando se constatar a necessidade de publicação inadiável de ato em data na qual já houve a edição do respectivo caderno diário, bem como se houver interesse corporativo na segmentação de cadernos por temas específicos.

§ 7º Os cadernos de edição diária possuem publicação em dias úteis do Distrito Federal, com divulgação de mensagem específica quando não houver matérias a publicar.

Art. 5º Cada caderno do BTCU adotará numeração sequencial própria, reiniciada a partir da primeira edição de cada ano.

Parágrafo único. A paginação dos cadernos do BTCU será independente e reiniciada a cada edição.

Art. 6º O BTCU é acessível pelo Portal TCU, observando-se:

I - para os cadernos Administrativo, Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores e Especial, a disponibilização em área de acesso público do Portal TCU; e

II - para o caderno de Controle Externo - Ações em Curso, a disponibilização em área do Portal TCU de acesso ao público interno, em cumprimento ao inciso VIII do art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011, ressalvada classificação distinta da informação quanto à confidencialidade realizada pelo relator da ação em curso.

Parágrafo único. O término da restrição de acesso ao caderno de Controle Externo - Ações em Curso ocorre em dois anos, contados da respectiva produção da informação, ressalvada a hipótese em que o caderno contenha informação com prazo específico de término definido pelo respectivo relator da ação em curso, consoante o art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO IV DO ENVIO DAS MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 7º As unidades institucionais são responsáveis pelo envio das matérias para publicação no BTCU, mediante uso do sistema e-Diário ou de sua emulação via integração com os demais sistemas corporativos do TCU.

§ 1º Os atos exarados pelo Presidente, pelas demais autoridades e pelos Colegiados do TCU são enviados para publicação, respectivamente, pelo gabinete do Presidente (Gabpres), pela correspondente unidade de assessoramento a autoridade (gabinete de autoridade) e pela Secretaria das Sessões (Seses).

§ 2º O envio de matérias para publicação via sistema e-Diário incumbe a servidor da Secretaria do Tribunal mediante uso de perfil específico.

§ 3º A unidade que proceder à remessa do arquivo com a matéria a ser publicada fica responsável pelo conteúdo da publicação.

§ 4º É considerada pública, no que se refere à classificação quanto à confidencialidade, toda informação contida em atos encaminhados para publicação no Diário Oficial da União ou nos cadernos do BTCU Administrativo, Especial e Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores.

§ 5º Aplica-se o contido no parágrafo anterior inclusive no que se refere a decisões monocráticas dos relatores enviadas para publicação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Cabe ao Presidente do TCU dirimir os casos omissos a esta Resolução e expedir os atos necessários à operacionalização da presente norma.

Parágrafo único. A operacionalização do caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores seguirá o disposto em ato normativo do Presidente e poderá observar prévia consulta ao Conselho Consultivo do Tribunal instituído pela Resolução-TCU nº 290, de 18 de outubro de 2017.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria-TCU nº 148, de 24 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 287, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Sergipe para assinar o Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Sergipe, por meio da Junta Comercial do Estado de Sergipe, tendo por objeto o intercâmbio de informações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 034.421/2018-1, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de Sergipe para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação Técnica com a Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE), objetivando o intercâmbio de informações entre os partícipes, especialmente por meio da liberação do acesso à base de dados da JUCESE, bem como a visualização dos cadastros e dos atos digitalizados das empresas registradas perante esse órgão de registro do comércio.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado de Sergipe para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 198 de 15/10/2018, Seção 1, p. 91)

PORTARIA-TCU Nº 288, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 031.751/2018-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor AIRTON PINTO DA COSTA, CPF nº 151.879.501-34, Matrícula 3035-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Operacional, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 198 de 15/10/2018, Seção 2, p. 61)

PORTARIA-TCU Nº 294, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento do Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Resolução-TCU nº 300, de 10 de outubro de 2018;

considerando a importância de aprimoramento contínuo dos mecanismos e da oferta de acesso aos atos administrativos e processuais exarados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

considerando a racionalização do processo de trabalho inerente ao Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU), o desenvolvimento de solução específica para automatizar a gestão do BTCU e a integração dessa solução com os demais sistemas corporativos do Tribunal;

considerando a importância de sistematizar os procedimentos e práticas institucionais afetos à gestão do BTCU; e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC 035.044/2017-9, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento do Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU) obedece ao disposto nesta Portaria, observadas a Resolução-TCU nº 300, de 10 de outubro de 2018, e a legislação de regência da matéria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - autoridades do TCU: Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU;

II - colegiados da Secretaria do Tribunal: comitês e comissões constituídos precipuamente por servidores e formalmente definidos em ato normativo do TCU ou do Presidente do Tribunal; e

III - unidades institucionais: unidades básicas e suas unidades integrantes, unidades de assessoramento a autoridades e demais unidades da Secretaria do Tribunal, em sintonia com a estrutura organizacional definida em ato normativo do TCU.

CAPÍTULO II DO BTCU

Art. 3º O BTCU, instituído pela Portaria nº 173, de 18 de novembro de 1968, é considerado órgão oficial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 295 do Regimento Interno do TCU, e tem por finalidade conferir publicidade aos atos institucionais, inclusive aos atos processuais e administrativos próprios e às comunicações em geral do Tribunal.

Art. 4º O BTCU possui, entre outras, as seguintes particularidades:

I - é implementado mediante solução de tecnologia da informação (solução de TI) denominada e-Diário;

II - contempla o diário eletrônico do Tribunal, com disponibilização no Portal TCU, em sintonia com o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de novembro de 2006;

III - substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica; e

IV - deve ser disponibilizado com ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, em sintonia com o inciso I do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Parágrafo único. A solução e-Diário contempla também, entre outros atributos, funcionalidades para envio de matérias pelo TCU para publicação no Diário Oficial da União (DOU) mediante integração com o sistema disponibilizado pela Imprensa Nacional, bem como para disponibilização no Portal TCU da gestão dos custos inerentes à publicação no DOU.

Art. 5º A classificação das informações contidas nos atos enviados para publicação no BTCU deve ser realizada, previamente ao envio, pelo respectivo gestor da informação, nos termos da Resolução - TCU nº 294, de 18 de abril de 2018.

Art. 6º Compete à Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas à edição do BTCU, bem como elaborar e propor normas e padrões técnicos destinados à racionalização e otimização dos trabalhos correlatos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO BTCU

Art. 7º O BTCU é editado em quatro cadernos:

I - Administrativo;

II - Controle Externo - Ações em Curso;

III - Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores; e

IV - Especial.

Art. 8º O caderno Administrativo, de edição diária, divulga os atos administrativos normativos, bem como os demais atos administrativos e de gestão considerados de interesse da Administração e dos servidores, exarados por colegiados, comissões, comitês e autoridades do TCU, bem como por colegiados da Secretaria do Tribunal e unidades institucionais.

Parágrafo único. O caderno Administrativo pode conter, também, matérias transcritas de demais veículos oficiais, bem como outras matérias passíveis de publicação a juízo do Presidente do TCU ou do Secretário-Geral de Administração.

Art. 9º O caderno de Controle Externo - Ações em Curso, de edição diária, contém exclusivamente as portarias de fiscalização exaradas pelas unidades integrantes da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Art. 10. O caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, de edição diária, destina-se à publicação das pautas e atas das sessões, das deliberações decorrentes das ações de controle externo - a exemplo dos editais de citação e de notificação -, e das decisões monocráticas dos relatores previstas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução-TCU nº 249, de 2 de maio de 2012, não classificadas pelos relatores como sigilosas.

Parágrafo único. Considera-se que a divulgação das pautas das sessões em BTCU disposta nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 141 do Regimento Interno encontra-se suprida mediante a publicação no caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores.

Art. 11. O caderno Especial pode conter atos típicos do caderno Administrativo ou do caderno de Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, e ocorre, em caráter extraordinário e sob autorização da Adgedam, quando constatada a necessidade de publicação inadiável de ato em data na qual já houve a edição do respectivo caderno diário, bem como se houver interesse corporativo na segmentação de cadernos por temas específicos.

Parágrafo único. Cabe à Adgedam definir a antecedência mínima para envio de matérias para a edição de caderno Especial em razão de segmentação por temas específicos.

Art. 12. Os cadernos de edição diária serão publicados em dias úteis do Distrito Federal, com divulgação de mensagem específica quando não houver matérias a publicar.

§ 1º Os cadernos de edição diária conterão as matérias previamente agendadas, desde que encaminhadas para publicação até o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º Na aplicação do parágrafo anterior, observa-se que:

I - a Adgedam pode definir horário limite para envio das matérias no dia útil anterior à respectiva publicação; e

II - é considerado, como agendamento padrão para publicação, o primeiro dia útil posterior à respectiva data de envio da matéria.

Art. 13. Cada caderno do BTCU adotará numeração sequencial própria reiniciada a partir da primeira edição de cada ano.

§ 1º As últimas edições anuais dos cadernos de edição diária serão publicadas no último dia útil do mês de dezembro, independentemente da vigência do recesso regulamentar mencionado no art. 68 da Lei nº 8.443, de 1992, e no parágrafo único do art. 92 do Regimento Interno do TCU.

§ 2º A paginação dos cadernos do BTCU será independente e reiniciada a cada edição.

Art. 14. O BTCU ficará disponível no Portal TCU, observando-se:

I - para os cadernos Administrativos, Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, e Especial, a disponibilização em área de acesso público do Portal TCU; e

II - para o caderno de Controle Externo - Ações em Curso, a disponibilização em área do Portal TCU de acesso do público interno, em cumprimento ao inciso VIII do art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), ressalvada classificação distinta da informação quanto à confidencialidade realizada pelo relator da ação em curso.

§ 1º O término da restrição de acesso ao caderno de Controle Externo - Ações em Curso ocorre em dois anos contados da respectiva produção da informação, ressalvada a hipótese em que o caderno contenha informação com prazo específico de término definido pelo respectivo relator da ação em curso, consoante o art. 24 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 2º Cabe à Adgedam, com subsídio em funcionalidade da solução e-Diário, promover a disponibilização dos cadernos de Controle Externo - Ações em Curso, em área de acesso público do Portal TCU, após o respectivo término da restrição de acesso.

CAPÍTULO IV DO CADERNO ADMINISTRATIVO DO BTCU

Art. 15. Serão publicados no caderno Administrativo do BTCU:

I - atos normativos do TCU, do Presidente, dos Ministros, dos Ministros-Substitutos, dos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal e dos dirigentes das unidades institucionais, a exemplo de portarias, ordens de serviço, apostilas, editais e eventuais retificações;

II - decisões administrativas decisórias sobre concessão de vantagens e benefícios, reconhecimento de direitos, indenizações ou gratificações; e

III - outros atos concernentes à vida funcional.

Parágrafo único. Os atos mencionados no inciso I deste artigo contemplam, entre outros, os seguintes assuntos:

I - convocações dos Ministros-Substitutos para substituir os Ministros em suas ausências e impedimentos;

II - designação para função de confiança em caráter interino, de substitutos eventuais e de substituições em período definido;

III - constituição de comissões, grupos de trabalho, juntas médicas e bancas examinadoras;

IV - designação para viagens a serviço; e

V - movimentação interna de pessoal.

Art. 16. Serão publicados, também, no caderno Administrativo do BTCU as seguintes matérias transcritas de outros veículos oficiais:

I - leis, medidas provisórias, decretos e normas afins emanadas das autoridades legalmente constituídas, sobre assuntos de natureza administrativa de interesse das unidades institucionais e servidores do Tribunal; e

II - atos e matérias, com publicação obrigatória no Diário Oficial da União (DOU), abaixo relacionados:

a) atos normativos expedidos pelo TCU que fixem normas de caráter geral, a saber, instruções normativas, resoluções e decisões normativas;

b) enunciados das súmulas da jurisprudência; e

c) portarias de provimento e vacância de cargos, e de designação e dispensa de funções de confiança.

Art. 17. Poderão, ainda, ser publicados no Caderno Administrativo, a juízo do Presidente do TCU ou do Secretário-Geral de Administração:

I - pareceres dos dirigentes das unidades institucionais, emitidos e apreciados pelo Tribunal, pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral de Administração, firmando jurisprudência ou entendimento sobre assuntos de pessoal;

II - atos concernentes à vida funcional dos servidores;

III - matérias de natureza patrimonial, orçamentária e financeira; e

IV - outros expedientes considerados de interesse geral.

CAPÍTULO V DO ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 18. As unidades institucionais são responsáveis pelo envio das matérias para publicação no BTCU, mediante uso do sistema e-Diário acessado pela funcionalidade “Solicitar Publicação” no sistema e-TCU ou Sagas, ou da emulação do sistema via integração com as demais soluções corporativas do TCU.

§ 1º Os atos exarados pelo Presidente, pelas demais autoridades e pelos Colegiados do TCU são enviados para publicação, respectivamente, pelo Gabinete do Presidente (Gabpres), pela correspondente unidade de assessoramento a autoridade (Gabinete de Autoridade) e pela Secretaria das Sessões (Seses).

§ 2º O envio de matérias para publicação via sistema e-Diário incumbe a servidor da Secretaria do Tribunal mediante uso de perfil específico.

§ 3º A unidade que proceder à remessa do arquivo com a matéria a ser publicada fica responsável pelo conteúdo da publicação.

§ 4º É considerada pública, no que se refere à classificação quanto à confidencialidade, toda a informação contida em atos encaminhados para publicação no DOU ou nos cadernos do BTCU Administrativo, Especial e Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se inclusive no que se refere às decisões monocráticas dos relatores enviadas para publicação.

Art. 19. Somente serão publicadas no BTCU as matérias produzidas no **software** adotado como padrão pelo TCU, elaboradas com fiel observância do formato exigido pela correspondente legislação de regência.

Parágrafo único. A Adgedam poderá restituir à unidade de origem os atos encaminhados para publicação produzidos em desacordo com os requisitos previstos no **caput** deste artigo, bem como emanar orientações a respeito.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A cada edição do BTCU, a Adgedam enviará uma cópia impressa para o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) promover a guarda e disponibilizar para consulta na Biblioteca do Tribunal de Contas da União.

Art. 21. A operacionalização do caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores será iniciada em 1º de novembro de 2018 e observará as orientações procedimentais a serem divulgadas conjuntamente pela Seses e pela Adgedam.

Art. 22. Cabe ao Presidente do TCU dirimir os casos omissos inerentes ao caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, com eventual consulta prévia ao Conselho Consultivo do Tribunal instituído pela Resolução-TCU nº 290, de 18 de outubro de 2017.

Art. 23. Fica a Secretaria-Geral de Administração (Segedam) autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização desta Portaria, a esclarecer os procedimentos operacionais inerentes ao caderno Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, bem como a dirimir os casos omissivos ressalvado o artigo anterior.

Art. 24. Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 9/2018, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Em 10 de outubro de 2018

AUTORIZADO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de setembro de 2018, no valor de R\$ 12.365,78 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

(TC 003.933/2018-0)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS****SECEX-PA****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-PA Nº 7, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder excepcionalmente, com fulcro no inciso XVIII do art. 1º da PORTARIA-SEGEDAM Nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, em favor de SILVIO CARLOS PEREIRA MORAES, TEFC, matrícula 2139-3, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se aos procedimentos normais de aplicação e/ou aquelas que exijam pronto pagamento em espécie.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação a contar da data de emissão da nota de empenho e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS	3.3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 490,00
	3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 280,00

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA

SECEX-TO**RETIFICAÇÕES**

Em 11 de outubro de 2018

Na Portaria Secex-TO n. 20, de 4/10/2018, publicada no BTCU n. 193 de 9/10/2018, em seu Art. 2º, na tabela de concessão de diárias, colunas “Ad. Emb/Desembarque (R\$)” e “Total (R\$)”, **onde se lê**: “300,00” e “4.537,38”, respectivamente, **leia-se**: “0,00” e “R\$ 4.237,38”.

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do TC 027.503/2018-6, resolve:

Art. 1º É alterada, a pedido e para acompanhar cônjuge, a unidade de domicílio, sem ônus para esta Corte, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 2º, § 4º, da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017, c/c art. 4º da Portaria-TCU nº 98, de 3 de abril de 2018, do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCELLO MAIA SOARES, matrícula 3530-0, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo - Secex-ES/Segecex, para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina - Secex-SC/Segecex.

Art. 2º O servidor permanecerá domiciliado, provisoriamente, na nova unidade, condicionada à comprovação, a cada 12 (doze) meses, da manutenção da situação fática que ensejou a alteração, nos termos do art. 2º, §§ 4º e 5º, da Resolução-TCU nº 286/2017.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112/1990, serão concedidos 10 (dez) dias de trânsito ao servidor, a contar do dia 17 de outubro de 2018, os quais serão atestados pela unidade de origem.

Art. 4º O servidor se apresentará na Secex-SC no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DISPENSA DE PONTO(*)****- Autorização -**

Em 9 de outubro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso III, alínea “j” da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e Portaria-TCU nº 60 de 29 de fevereiro de 2016.

AUTORIZANDO, consoante solicitação do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal - Sindilegis, a dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, para participarem da Reunião de Representantes Regionais do Sindilegis, nos dias 9 e 10 de outubro de 2018, e da Copa Sindilegis, no dia 10 de outubro de 2018, na cidade Brasília/DF, devendo ser observadas e cumpridas pelas unidades de lotação dos servidores as disposições previstas nos arts. 3º e 4ª da Portaria-TCU nº 60/2016.

REUNIÃO DOS REPRESENTANTES REGIONAIS DO SINDILEGIS

(Ordenados pela unidade de lotação)

NOME	MATR.	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	3417-7	TEFC	Secex-AC	
FABIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	3430-4	TEFC	Secex-AP	
MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	3446-0	AUFC	Secex-BA	Assessor
ROBERTO FERREIRA CORREIA	732-3	AUFC	Secex-CE	
JACOMO LORENZONI NETO	1792-2	TEFC	Secex-ES	
OSWALDO CARLOS COUTO	2058-3	TEFC	SecexEstataisRJ	Assistente Adm.
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	2812-2	AUFC	Secex-MS	Diretor
CLAUDIO VARGAS RODRIGUES	7369-2	AUFC	Secex-MT	
IVALDO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO	2817-7	AUFC	Secex-PE	Assessor
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	3509-2	AUFC	Secex-PR	Assessor
CARLOS EDUARDO CAMPOS GOMES DE CASTRO	6010-0	TEFC	Secex-RJ	
JERSON LIMA DE BRITO	3418-5	TEFC	Secex-RO	
EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL	1695-0	TEFC	Secex-CE	
JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA	1823-6	TEFC	Secex-TO	

COPA SINDILEGIS

(Ordenados pela unidade de lotação)

NOME	MATR.	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EDUARDO EBERHARDT DO NASCIMENTO	10649-6	AUFC	Secex-AC	
JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	3417-7	TEFC	Secex-AC	
LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA	3415-0	AUX	Secex-AC	Chefe de Serviço
MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA	9505-2	AUFC	Secex-AC	
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	6558-7	AUFC	Secex-AC	Assessor
ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES	4070-3	TEFC	Secex-AC	
FABIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	3430-4	TEFC	Secex-AP	
CLAUDIO CARVALHO DE CASTRO	3082-1	AUFC	Secex-BA	
GERMANA RODRIGUES MARTINS	482-0	AUFC	Secex-BA	
MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	3446-0	AUFC	Secex-BA	Assessor
ALESSANDRO DE ARAUJO FONTELENE	4201-3	AUFC	Secex-CE	
ANTONIO ARAUJO DA SILVA	826-5	AUFC	Secex-CE	
CRISTINA CHOAIREY FONTENELE	5098-9	AUFC	Secex-CE	Assessor
FRANCISCO MARCELO PINHEIRO	467-7	AUFC	Secex-CE	
FRANCISCO PANTALEÃO FERREIRA	1740-0	TEFC	Secex-CE	
JEFFERSON PINHEIRO SILVA	7598-1	AUFC	Secex-CE	Secretário
ROBERTO FERREIRA CORREIA	732-3	AUFC	Secex-CE	
ROBINSON ARAÚJO FROTA	8171-0	AUFC	Secex-CE	Diretor
SAMUEL MELO MONTENEGRO	9136-7	AUFC	Secex-CE	Assessor
TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO	2932-7	AUFC	Secex-CE	Diretor
ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO	1604-7	TEFC	Secex-ES	
MICHEL AFONSO ASSAD COHEN	6510-2	AUFC	SecexEstataisRJ	

NOME	MATR.	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
OSWALDO CARLOS COUTO	2058-3	TEFC	SecexEstataisRJ	Assistente Adm.
ROBSON DA SILVA CHAGAS	3494-0	AUFC	SecexEstataisRJ	
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	3074-0	AUFC	Secex-MA	
LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	5094-6	AUFC	Secex-MA	Assessor
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR	2850-9	AUFC	Secex-MA	Diretor
MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	4498-9	AUFC	Secex-MA	
ROSA MARIA BARROS DE MIRANDA	737-4	AUFC	Secex-MA	
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	2812-2	AUFC	Secex-MS	Diretor
CLAUDIO VARGAS RODRIGUES	7369-2	AUFC	Secex-MT	
BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	6542-0	AUFC	Secex-PE	Diretor
EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO	2817-7	AUFC	Secex-PE	Assessor
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	3505-0	AUFC	Secex-PE	Assessor
FABIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	2937-8	AUFC	Secex-PE	
HENRIQUE DA FONSECA CARVALHO	9424-2	AUFC	Secex-PE	
LINCOL LEMOS MACIEL	5093-8	AUFC	Secex-PE	Secretário
MILTON DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	3140-2	AUFC	Secex-PE	
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	3509-2	AUFC	Secex-PR	Assessor
ALEXANDER EMOSKI BARBOSA ROSSINO	8073-0	AUFC	Secex-RJ	
CARLOS EDUARDO CAMPOS GOMES DE CASTRO	6010-0	TEFC	Secex-RJ	
COSME HENRIQUE GALIAÇO REIS	2752-9	TEFC	Secex-RJ	Chefe de Serviço
ORLANDO DE ARAÚJO	3184-4	AUFC	Secex-RJ	Especialista Sênior I
ROMULO CORREIA NOBLAT DOS SANTOS FILHO	3496-7	AUFC	Secex-RJ	
JANDIRA DE FÁTIMA DUTRA DOS ANJOS	3412-6	AUX	Secex-RO	
JERSON LIMA DE BRITO	3418-5	TEFC	Secex-RO	
EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL	1695-0	TEFC	Secex-CE	
JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA	1823-6	TEFC	Secex-TO	

(TC 033.789/2018-5)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

*(Republicado por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 195, de 11/10/2018, p. 9)

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): MARCELO BARROS GOMES, COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PÚBLICOS, MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DO ISC PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO;

ATIVIDADE/EVENTO: IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas - Sistema Viajar - evento nº 508/2018;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 17 a 19/10/2018;

ATESTAÇÃO: SecexEducação.

Em 11 de Outubro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
KELLY BEZERRA ROCHA M. DA CUNHA FROTA/8549-9	AUFC	17 a 20- Out-18	3,5	3	R\$ 375,00	R\$ 137,88	R\$ 1.174,62	R\$ 300,00	R\$ 1.474,62	R\$ 0,00	R\$ 1.474,62
RENATA SILVEIRA CARVALHO/ 9819-1	AUFC/FC-5	17 a 18- Out-18	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 68,94	R\$ 669,06	R\$ 300,00	R\$ 969,06	R\$ 0,00	R\$ 969,06

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA, FELÍCIO RIBAS TORRES E AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PÓS-GRADUAÇÃO, ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA ;

ATIVIDADE/EVENTO: Seminário - Os Riscos da Gestão Administrativa e os Limites da Atuação dos Órgãos de Controle - Sistema Viajar - evento nº 503/2018;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 22/10/2018;

ATESTAÇÃO: ISC, PROC-RML.

Em 11 de Outubro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA/ 2698-0	AUFC FC-5	21 a 22- Out-18	1,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,98	R\$ 715,02	R\$ 300,00	R\$ 1.015,02	R\$ 0,00	R\$ 1.015,02
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY/ 3433-9	AUFC FC-5	21 a 23- Out-18	2,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 68,94	R\$ 1.161,06	R\$ 300,00	R\$ 1.461,06	R\$ 0,00	R\$ 1.461,06

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU, MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO SILVA;

ATIVIDADE/EVENTO: Cerimônia de entrega do Grande-Colar do Mérito. - Sistema Viajar - evento nº 498/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , em 24/10/2018;

ATESTAÇÃO: GABPRES.

Em 11 de Outubro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES DE ANDRADE/ 795.139.483-15	Colaborador	23 a 25- Out-18	1,5	1,5	R\$ 1.069,16	R\$ 0,00	R\$ 1.603,74	R\$ 300,00	R\$ 1.903,74	R\$ 853,74	R\$ 1.050,00
MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES/ 002.145.663-15	Colaborador	22 a 25- Out-18	2,5	2,5	R\$ 1.069,16	R\$ 0,00	R\$ 2.672,90	R\$ 300,00	R\$ 2.972,90	R\$ 1.222,90	R\$ 1.750,00
VALERIA MAIA FERNANDES/ 174.139.233-00	Colaborador	22 a 25- Out-18	2,5	2,5	R\$ 1.069,16	R\$ 0,00	R\$ 2.672,90	R\$ 300,00	R\$ 2.972,90	R\$ 1.222,90	R\$ 1.750,00

Ônus até 24/10/2018 e valor da diária equivalente a Ministro do TCU.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU, MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO SILVA (PEÇA Nº 3);

ATIVIDADE/EVENTO: Presencing Foundation Program;

LOCAL/PERÍODO: Harwich - Massachusetts, EUA, de 28/10 a 01/11/2018;

ATESTAÇÃO: Adgecex.

Em 11 de outubro de 2018

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.-ALIM. (R\$)
ALINE FABIANA TIMM CESARIO/5734-7	AUFC	26/10 a 3/11/2018	8,5	370.00	3,145.00	148.00	3,293.00	5	229,80

(TC 030.008/2018-2)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; e Portaria-TCU nº 562/2017.

Em 11 de outubro de 2018

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	VALOR (R\$)
LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO/8130-2	Despesas com transporte e alimentação no âmbito da viagem para participar da Oficina de Capacitação e Planejamento em Auditoria Coordenada de Energias Renováveis da OLACEFS	193,78

(TC 033.927/2018-9)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 10 de outubro de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor de HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA, matrícula 6717-2, lotado no Serviço de Gestão Patrimonial/Dipat/Selip, à conta da Natureza de Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC 036.629/2018-9)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, na forma abaixo, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Elmira Silva Martins Carneiro, matrícula 105-8, à conta da Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da respectiva Ordem Bancária (OB), e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC 036.636/2018-5)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, na forma abaixo, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Elmira Silva Martins Carneiro, matrícula 105-8, à conta da Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da respectiva Ordem Bancária (OB), e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC 036.638/2018-8)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar DANIEL SALDANHA TOLEDO, Matrícula 7642-2, AUFC, para exercer, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 198 de 15/10/2018, Seção 2, p. 61)

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEP Nº 44 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 014.719/2018-5, resolve

APOSTILAR o ato que concedeu pensão a ANA FRANCISCA ROMÃO MURAD - Matrícula TCU 47664-1, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datado de 25 de setembro de 2018, acometida de doença prevista em lei, ficando, assim, isenta do recolhimento de imposto de renda, a partir de 11/10/2016, em caráter definitivo, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXI, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -**

Em 10 de outubro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização da Secretária-Geral Adjunto de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento do adicional de horas extras, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

GUSTAVO BAPTISTA LINS ROCHA - AUFC - 9484-6

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
07/09/2018 - sexta-feira (FERIADO)	08:56	100%
08/09/2018 - sábado	06:26	50%
09/09/2018 - domingo	08:30	100%
16/09/2018 - domingo	08:09	100%
22/09/2018 - sábado	09:00	50%
23/09/2018 - domingo	09:00	100%

(TC 033.402/2018-3)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 373, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar DANIEL SALDANHA TOLEDO, Matrícula 7642-2, AUFC, para exercer, interinamente, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 01/10/2018 a 14/10/2018.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor

PORTARIA-DILPE Nº 374, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA, Matrícula 9461-7, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR

Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 198 de 15/10/2018, Seção 2, p. 61)

PORTARIA-DILPE Nº 375, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA, Matrícula 9461-7, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 01/10/2018 a 14/10/2018.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR

Diretor

PORTARIA-DILPE Nº 376, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, no interesse da Administração, a contar de 12 de outubro de 2018, NIVALDO DIAS FILHO, Matrícula 7844-1, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR

Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 198 de 15/10/2018, Seção 2, p. 61)

PORTARIA-DILPE Nº 377, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 8127-2, AUFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no período de 08/10/2018 a 10/10/2018.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -**

Em 15 de outubro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS/AUFC/10672-0, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 1º/10/2018 a 5/10/2018, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 6/10/2018 a 20/10/2018.

(TC-034.797/2018-1)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 10 de outubro de 2018

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Antônio Leonardo de Azevedo Carvalho Matrícula: 4572-1	Ressarcimento de despesas médicas ao interessado, verificada no período de junho/2017, nos termos do art. 27, inc. II da Portaria-TCU nº 61/2010.	2017	R\$ 1.306,43	TC-034.365/2018-4

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário substituto da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 10 de outubro de 2018

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Francisco Furtado da Costa Matrícula: 3191-7	Concessão do Abono de Permanência, no período de 07/08/2014 a 06/08/2015, com fundamento no artigo 40, § 19, da Constituição Federal com a nova redação dada pela EC nº 41/2003.	2014 a 2015	R\$ 38.121,16	TC - 020.563/2015-9

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário substituto da Secof